

CIRCULAR SUSEP Nº 121, de 3 de março de 2000.

Dispõe sobre as taxas de prêmios referentes ao Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 36, alíneas "b" e "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1996, e considerando o que consta do item 7.5 das Condições Especiais aprovadas pela Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro de 1999, no uso das atribuições que lhe confere o item 2, alínea "c", da Instrução SUSEP nº 1, de 20 de março de 1997, e considerando o que consta no Processo SUSEP nº 001-6213/96, de 10 de setembro de 1996,

RESOLVE :

Art.1º As taxas de prêmios relativas à Cobertura de DFI (Danos Físicos nos Imóveis) determinadas na Apólice de Seguro Habitacional do SFH, definida pela Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, ficam reduzidas em 39,96% (trinta e nove inteiros e noventa e seis centésimos por cento) para os contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 2º As taxas de prêmios relativas à Cobertura de MIP (Morte e Invalidez Permanente) determinadas na Apólice de Seguro Habitacional do SFH, definida pela Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, ficam reduzidas em 20,70% (vinte inteiros e setenta centésimos por cento) para os contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 3º Modificar os Quadros 2.c. e 2.d.2., e instituir o Quadro 2.d.3., do Anexo 35 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999.

§ 1º – O Quadro 2.c. do Anexo 35 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, passa a vigorar com a estrutura estabelecida no Anexo I desta Circular.

§ 2º – O Quadro 2.d.2. do Anexo 35 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, passa a vigorar com a estrutura estabelecida no Anexo II desta Circular.

§ 3º – Fica instituído o Quadro 2.d.3. do Anexo 35 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, com a estrutura estabelecida no Anexo III desta Circular.

Art. 4º Modificar os Quadros 2.c. e 2.d.2., e instituir o Quadro 2.d.3., do Anexo 36 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999.

§ 1º – O Quadro 2.c. do Anexo 36 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, passa a vigorar com a estrutura estabelecida no Anexo IV desta Circular.

§ 2º – O Quadro 2.d.2. do Anexo 36 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, passa a vigorar com a estrutura estabelecida no Anexo V desta Circular.

§ 3º – Fica instituído o Quadro 2.d.3. do Anexo 36 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, com a estrutura estabelecida no Anexo VI desta Circular.

Art. 5º Esta Circular entra em vigor em 1º de abril de 2000.

Rio de Janeiro, 3 de março de 2000.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente